



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Promotoria de Justiça de Guajará

**PORTARIA N. 4.2020.PJGUAJ**  
**(INQUÉRITO CIVIL N. 1.2020.PJGUAJ)**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da Promotoria de Justiça de Guajará/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

**CONSIDERANDO** que, diante da necessidade de se apurar as denúncias publicadas no sítio de internet “Voz do Norte”, bem como veiculadas no Programa “Norte Notícias”, em Manaus, da emissora SBT, foi autuada a Notícia de Fato n. 16.2020.PJGUAJ;

**CONSIDERANDO** que em 17.06.2020 foi solicitada cópia do pregão presencial n. 8/2020-CPL e, após pedido de prorrogação de prazo (ofício n.



24 PMG/AM), foi concedido novo prazo (ofício n. 49.2020.PJGUAJ) que se encerrou no dia 29.06.2020;

**CONSIDERANDO** a falta de informações no Portal da Transparência, sendo necessária uma dificultosa busca no Diário Oficial, não obstante a previsão legal e a sentença judicial, proferida nos **autos n. 0000028-93.2014.8.04.4300**; **determinando ao prefeito municipal de Guajará a publicação dos atos da Administração;**

**CONSIDERANDO** que o art. 10, VIII, da Lei n.º 8.429/92 considera ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, qualquer ação ou omissão que implique em frustrar a licitude de processo licitatório;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, da Lei n.º 8.429/92, estabelece que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;

**CONSIDERANDO** a legitimidade do Ministério Público para o oferecimento de ação contra ato de improbidade administrativa, de conformidade com o estatuído no artigo 17, da Lei n.º 8.429/92;

**CONSIDERANDO**, por fim, o elevado interesse da coletividade na defesa do patrimônio público e na efetividade da cidadania.

**RESOLVE:**

I) **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n.º 1.2020.PJGUAJ**, com o objetivo de apurar as denúncias de possíveis irregularidades no pregão presencial n. 8/2020, do Município de Guajará/AM, notadamente a violação dos princípios da transparência e da impessoalidade, obter maiores esclarecimentos e realizar a coleta de provas necessárias à instauração e propositura de **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Promotoria de Justiça de Guajará**

**II) DETERMINAR:**

- a) Sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Civis Públicos desta Promotoria de Justiça;
- b) A nomeação da servidora Silvânia de Araújo Pereira Ribeiro para atuar como secretária no presente feito;
- c) A publicação desta Portaria no local de costume desta Promotoria de Justiça e no Diário Oficial Eletrônico do MPAM, nos termos do art. 31, inciso V da Res. 6/2015, do C.CSMP-AM, em conformidade com o ATO PGJ n. 082/2012;
- d) A comunicação ao C. CSMP-AM e ao CAO-PDC, com cópia desta portaria;
- e) A juntada da notícia de fato n. 16.2020.PJGUAJ;

**III – REQUISITAR** do senhor prefeito municipal de Guajará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, cópia do pregão presencial SRP n. 8/2020-CPL.

Guajará-AM, 30 de junho de 2020.

**IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO**  
*Promotor de Justiça*